



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2021/2024

**RATIFICAÇÃO**  
(Lei 8.666/93, Art. 26)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2023**

**Processo Adm. nº 563/2023**

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**ASSUNTO:** Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Lei nº 8.666 de 1993, Art. 24, inciso X. Pronúncia quanto a regularidade.

**RELATÓRIO.**

1. Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191 de 2023 (fls. 07), em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70, inciso XXX c/c Lei nº 8.666/93, art. 26, ressei que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 059/2023, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

A Lei nº 8.666/ 93, em seu artigo 24, inciso X, dispõe que:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**X** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

2. Conforme Termo de Referência, confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade da Locação do Imóvel, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizadas pelas Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, posto que o imóvel escolhido é o único, no momento, capaz de atender as necessidades das Secretarias em questão.

3. Constata-se que o valor das despesas com o pagamento do objeto ora licitados, para o proprietário do imóvel **LODIR CIRCE DOS SANTOS PESSO**, restou adjudicado o valor mensal de R\$ 930,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021/2024

(novecentos e trinta reais), totalizando um valor global de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), equivalente a 03 (três) meses de locação do imóvel.

4. O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 26/10/2023, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br).

**DECISÃO.**

5. O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 059/2023, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

6. Desta feita RATIFICO, com fundamento na Lei Nº 8.666/93, art. 26, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 059/2023 em favor do proprietário do imóvel **LODIR CIRCE DOS SANTOS PESSO**, restou adjudicado o valor mensal de **R\$ 930,00** (novecentos e trinta reais), totalizando um valor global de **R\$ 2.790,00** (dois mil setecentos e noventa reais), equivalente a 03 (três) meses de aluguel do imóvel.

7. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

8. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 31 de outubro de 2023.

**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**Sandra Cristina dos Santos Bahia**  
**Chefe do Gabinete**